



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.088.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpj2021@gmail.com

00 164



**CONTRATO Nº 159/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, CNPJ N.º 13.055.273/0001-85, neste estado representado pôr sua atual Secretária Municipal de Assistência Social Sr.ª ELISZÂNGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES, brasileira, casada, portadora do CPF n.º. 900.094.361-20 e RG. Nº 032.520 residente e domiciliada na Rua 14 de julho, centro de Bernardo Sayão - TO, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa, **PESSOA/JURIDICA:** CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA EPP, AV.CONEGO JOÃO LIMA, 2172- CENTRO, inscrita no sob o n.º CNPJ:25.093.543/0001-21, neste ato representada pelo PROPRIETARIA CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA, portador da Carteira de Identidade n.º 101935 SSP-TO, inscrito no CPF sob o n.º 596.652.541-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual está fundamentado na **Dispensa de Licitação Nº 102/2026** com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos n.º. 14.133 de 1º de abril de 2021, **art. 75. Inciso II** nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de cama e mesa, tecidos e aviamentos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Município de Bernardo Sayão-TO, no exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETES PARA COSTURA COM CABEÇA DE VIDRO em aço niquelado. Caixa com 50 gramas ou 100 un. produto com ponta afiada.	CX	7	41,00	287,00
2	BISTRECH LISO SEM TEXTURA TRANSPARENTE 100% POLIESTER LARGURA 1,50 GRAMATURA 170 E 250 G/M TWO WAY	MT	20	27,67	553,40
3	BRIM LISO MEDIO TAMBAU 100% ALGODÃO LARGURA 1,60 M 240 A 280 G/M	MT	20	49,89	997,80
4	BRIM XADREZ 100% ALGODÃO LARGURA 1.40M A 1.60 M 200 A 280 G/M	MT	25	63,22	1.580,50
5	CETIM CHARMUSE LISO 100% POLIESTER LARG. 1,40M A 1,50M 80 A 180 G/M	MT	35	8,78	307,30
6	CETIM DECOR 3MT DE LARGURA 100% POLIESTER 120 A 180 G/M	MT	25	33,22	830,50

Claudia Oliveira Rocha Gouveia


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



7	CORTINA PRATIKA 540X250 TECIDO LISA	UND	3	622,11	994,95
8	CHITAO JULIANA ALGODÃO 100% LARG. 1,40M A 1,50M 110 A 150 G/M	MT	45	22,11	994,95
9	CREPE BARBIE NEW LOOK LISO 96% POLIESTER 4% ELASTANO LARG. 1,50M 220 A 260 G/M	MT	25	22,11	552,75
10	CREPE DUNA LISO 100% ALGODÃO LARG. 1,50M 180 A 220 G/M	MT	20	22,11	442,20
11	CREPE GEORGETE TOQUE SEDA 100% POLIESTER LARG. 1,50M 70 A 100 G/M	MT	20	27,67	553,40
12	CREPE SALINA LISO 96% POLYESTER 4%ELASTANO LARG. 1,50M 140 A 180 G/M	MT	25	16,56	414,00
13	CREPE SANTORINE ESTAMPA DIGITAL 100% POLIESTER LAG. 1,50M 120 A 160 G/M	MT	25	44,33	1.108,25
14	ELASTICO JARAGUA 25 CRU PÇ 25 METROS	PC	6	31,00	186,00
15	FAILET POLY TAFETA 100% POLIESTER COM SUPERFICIE UNIFORME E BORDAS REGULARES	MT	25	5,44	136,00
16	FILO PARA ARMAÇÃO 3MT DE LARGURA (TULE) 100% POLIESTER OU 100% POLIAMIDA LARG. 1,50M 20 A 50 G/M	MT	25	18,78	469,50
17	FITA METRICA FLEXIVEL PARA COSTURA 1,50M	UND	10	13,22	132,20
18	HELANQUINHA LIGHT LISA 1,80 DE LARGURA 100% POLIESTER 110 A 140 G/M	KG	15	66,56	998,40
19	JACQUARD ADAMASCADO 100% ALGODÃO 280 LARG	MT	35	55,44	1.940,40
20	JUTA NATURAL 100% FIBRA NATURAL 1,00M A 1,50M 250 A 350 G/M	MT	35	24,33	851,55
21	KIT VARÃO GROSSO 28 MM SGC 400 MT BRANCO E COLORIDO	UND	3	105,44	316,32
22	LINHA OVERLOK COLORIDA PARA COSTURA 100% POLIESTER 100G POR CONE	UND	15	15,44	231,60
23	LINHA RETA 120/1500M PARA COSTURA	UND	20	10,00	200,00
24	MUSSELINE LISA 100% POLIESTER LARG. 1,50 50 A 90 G/M	MT	25	16,56	414,00
25	ORGANZA CRISTAL LISA 100% POLIESTER LARG. 1,40M 20 A 40 G/M	MT	30	8,78	263,40
26	ORGANZA DECOR LISA 3MT LARGURA 35 A 60 G/M	MT	30	17,67	530,10
27	OXFORD ESTAMPADO 100% POLIESTER LARG. 150 CM X 50 MT 140 A 170 G/M : BOBINA COM 50 MT X 150 CM.	MT	25	14,33	358,25
28	OXFORD LIGHT LISO 100% POLIESTER LARG. 1,50M 120 A 150 G/M	MT	45	16,56	745,20
29	OXFORD LISO LARG. 1,50M 100% POLIESTER 145 X 170 G/M CORES DIVERSAS	MT	25	11,00	275,00
30	OXFORD LISO 3 METROS DE LARGURA 100% POLIESTER 150 A 180 G/M	MT	30	27,67	830,10
31	TESOURA DE COSTURA 21CM	UN	10	73,22	732,20
32	TRICOLINE ESTAMPADA 100% ALGADÃO	MT	25	44,33	1.108,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
 AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
 BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
 E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



	LARG. 1,50M, 120 A 150 G/M				
33	TRICOLINE LISA FIRENZE FIO 40 100% ALGODÃO, 120 A 150 G/M	MT	25	33,22	830,50
34	TRICOLINE XADREZ MISTA 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO LARG. 1,50M, 110 A 140 G/M	MT	80	22,11	1.768,80
35	VISCOSE ESTAMPADA 100% ALGODÃO LARG. 1,40M A 1,50M, 110 A 140 G/M	MT	25	27,67	691,75
36	ZIPER 35 CM MAKRO DESTACAVEL 5 DENTE METALIZADO	UN	20	6,11	122,20
37	ZIPER 40 CM DESTACAVEL PRATA	UN	20	5,56	111,20
38	ZIPER 45 CM MAKRO DESTACAVEL 5 DENTE METALIZADO	UN	20	7,22	144,40
39	ZIPER 70 CM DESTACAVEL PRATA	UN	25	7,67	191,75
VALOR TOTAL					R\$ 25.067,45

Importa o presente em R\$ 25.067,45 (vinte e cinco mil sessenta e sete mil reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme a cláusula segunda deste instrumento contratual, em até 30 dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição dos produtos, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a **habilitação** na licitação ou na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

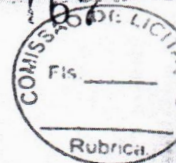
Protho Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

00-167



4.1 A contratada deverá ter disponibilidade durante a vigência contratual a entrega dos produtos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica convencionado que poderão ocorrer solicitações em caráter de urgências solicitadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações do **CONTRATADO (A)**:

5.1. Executar a entrega dos materiais contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;

5.2. Realizar atendimentos presenciais e à distância, via telefone, e-mail ou qualquer outro modo de comunicação ou tecnológico;

5.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução de entrega dos produtos nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;

5.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

5.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio do CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

00



- 6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços/produtos pelo responsável pela fiscalização;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;
- 6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos produtos e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;
- 6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;
- 6.5. Atestar a execução da entrega dos produtos efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos mesmos;
- 6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2026. Tratando-se, quando caracterizado, de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e permaneçam atendidas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

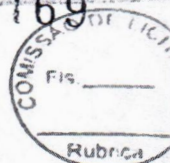
- 8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;
- 8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;
- 8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP. 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

00-169



art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

ÓRG.	UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.16.00	16	371	08	122	0104	2.191	3.3.90.30.00	1.500
04.16.00	16	409	08	122	0104	2.193	3.3.90.30.00	1.660
04.16.00	16	477	08	244	0104	2.195	3.3.90.30.00	1.660

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas serão aplicadas ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) Dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins conforme segue:

14.2 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3 Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0-- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

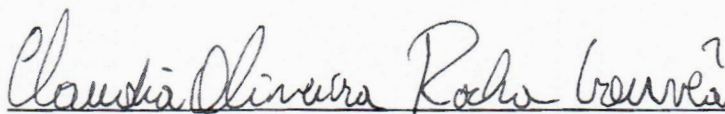
**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Bernardo Sayão - TO, 30 de setembro de 2026.


ELISZANGELA ALVINO DA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal De Assistência Social
CONTRATANTE



CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA EPP

CNPJ:25.093.543/0001-21

CLAUDIA OLIVEIRA ROCHA GOUVEA

CPF sob o n.º 596.652.541-20.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

